

Despacho

Com vista a tornar mais célere o processo do registo dos medicamentos, no País, surge a necessidade de se criar uma Comissão Técnica de Registo de medicamentos. Por outro lado, o artigo 3 do Decreto n.º 22/99, de 4 de Maio, confere competências ao Ministro da Saúde, para estabelecer os mecanismos de aplicação do Regulamento de Sistema de Registo de Medicamentos.

Ao abrigo das competências que me são atribuídas por lei determino:

1. É criada a Comissão Técnica de Registo de Medicamentos abreviadamente designada por CTRM que se subordina directamente ao Ministro da Saúde.

2. A Comissão Técnica de Registo de Medicamentos é composta pelos seguintes membros:

- Dra. Sultana S. Razaco
- Dra. Teresa Schalbach
- Dra. Esperança Sevene
- Dra. Alda Mariano
- Dra. Sureia Hassamo
- Dra. Felecidade Sitóe

3. São actividades da Comissão :

I. Proceder à recepção dos pedidos de registo definitivo de medicamentos, verificando a sua conformidade com as disposições legais e processuais estabelecidas no respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22/99 de 4 de Maio,

II. Proceder à avaliação farmacêutica dos dossiers técnicos dos pedidos de Registo definitivo;

III. Organizar os processos de registo e proceder à sua distribuição pelo painel de peritos;

IV. Realizar a gestão dos processos de registo, assegurando que os pareceres dos peritos sejam emitidos nos prazos estipulados;

V. Assegurar o registo das decisões sobre o registo de medicamentos e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos relativos à formalização da concessão da autorização para a introdução de medicamentos no mercado e a cobrança das taxas aplicáveis e preparar a emissão dos Certificados dos Registos.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor e carece de publicação oficial no *Boletim da República*.

Ministério da Saúde, em Maputo, 15 de Março de 2007.
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

Despacho

No âmbito da Estratégia Global do Sector Público, o Ministério da Saúde está a fazer a sua reestruturação. É neste contexto que surge a necessidade de enquadrar algumas unidades orgânicas de modo a responder os desafios da reforma. Nestes termos, usando das competências que são atribuídas por lei determino:

Único. As secções centrais de vencimentos e de protocolo se desintegram da Direcção de Administração e Finanças e passam a fazer parte integrante das estruturas da Direcção de Recursos Humanos.

Ministério da Saúde em, Maputo, 2 de Abril de 2007.
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

Despacho

No âmbito da reestruturação do Ministério da Saúde, no contexto das reformas do sector Público e havendo necessidade de criar uma estrutura mais operacional, usando das competências que me são atribuídas por lei, determino:

Artigo 1. É extinto o GACOPI criado por despacho ministerial de 10 de Outubro de 1988, modificado em 30/03/89.

Art. 2. As funções e competências do GACOPI relativas à coordenação de Projectos com actividades realizadas por diferentes sectores do MISAU, são transferidas para a Direcção de Planificação e Cooperação (Departamento de Cooperação Internacional).

Art. 3. Nos Acordos já assinados com instituições internacionais, em que o GACOPI seja nominalizado, as responsabilidades deles decorrentes passarão a ser assumidas pela Direcção de Planificação e Cooperação.

Art. 4. As actividades de execução corrente realizadas pelo sector financeiro do GACOPI, serão transferidas para o Departamento Financeiro da DAF.

Art. 5. As funções e competências do GACOPI em matéria de aprovisionamento de equipamento médico e geral, incluindo o lançamento de concursos são transferidos para a DAF - Departamento de Logística.

Art. 6. As funções e competências do GACOPI em matéria de estudos, definição de normas e projectos de arquitectura e engenharia das unidades sanitárias e outras unidades institucionais do MISAU, são transferidas para o Departamento de Infra-Estruturas da DPC.

Art. 7. As funções e competências do GACOPI em matéria de acompanhamento e supervisão do investimento na área de infra-estruturas do MISAU são transferidas para o Departamento de Infra-Estruturas da DPC.

Art. 8. Este Despacho entra imediatamente em vigor, mas cabe à Direcção de Planificação e Cooperação estudar o plano de implementação destas alterações, em conjunto com a Direcção de Administração e Finanças (artigos 4º e 5º) de modo a assegurar plenamente os compromissos de acordos internacionais e o adequado funcionamento do sector das infra-estruturas do MISAU, no período de transição.

Ministério da Saúde em, Maputo, aos 2 de Abril de 2007.
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

Despacho

No âmbito da reestruturação do Sector de Saúde, visando dar uma maior dinâmica a este sector, ao abrigo das competências que me são atribuídas por força lei, determino:

Único: O Director do Programa Nacional do Controlo do HIV/ SIDA passa a subordinar-se directamente ao Ministro da Saúde.

Ministério da Saúde, em Maputo, 3 de Abril de 2007.
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.